COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018– FGD

A Fundação Guimarães Duque – FGD sediada na Av. Francisco Mota, 572, Campus da UFERSA, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o número 08.350.241/0001-72, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2018 - FGD, de 20 de março de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693/2000, nº 3.784/2001, do Decreto n° 5.450/2005, do Decreto nº 8.241/14, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 05/1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, pela Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que dispõem sobre a matéria, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **Tipo Menor Preço por Lote, limitado ao valor máximo estimado**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de novembro de 2018
HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 26 de novembro de 2018
HORÁRIO: 15h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
Nº DA LICITAÇÃO: 744185

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto a realização de Pregão Eletrônico para Aquisição de Materiais de Permanentes (Conforme ANEXO I), em proveito da **Fundação Guimarães Duque – FGD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado total para aquisição de que trata os objetos deste pregão é de R$ 608.450,83 (seiscentos e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.3. À Fundação Guimarães Duque – FGD fica facultada o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da aquisição**, em quaisquer itens ou em um só e nas mesmas condições da(s) proposta(s) adjudicada(s), na forma do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, parágrafo 1º, do Decreto 5.450/2005) no sítio www.bb.com.br.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização de suas transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto 5.450/2005).

2.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros (art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto 5.450/2005).

2.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, com acesso identificado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Item 9 deste Edital.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às penalidades previstas no Item 18 deste Edital.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Consórcio de empresários individuais e/ou sociedades empresárias, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.2. Empresários individuais ou sociedades empresárias estrangeiras;

3.6.3. Empresário individual ou sociedade empresária suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com a FGD;

3.6.4. Empresário individual ou sociedade empresária que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.6.5. Empresário individual ou sociedade empresária cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.6. Empresas que estejam sob falência, em processo de concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

3.6.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação de forma direta ou indireta, conforme art. 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/1993.

3.6.8. Empresas que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4. DO ENVIO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até o dia **26/11/2018, às 11h00min**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recolhimento de propostas.

4.2. Até a data e horário informados no item anterior a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, **no valor unitário e valor total do item e valor total do lote**, objeto da presente licitação.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5. A licitante deverá, de forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e global da sua proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, considerando, inclusive, despesas com impostos, taxas, frete, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação.

4.6. A licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto da presente licitação de forma clara, completa e minuciosa, em conformidade com o estabelecido no Anexo I, não sendo aceitas, para efeito da classificação das propostas, as expressões "*Conforme Edital", "Conforme especificações do Edital"* ou semelhante.

4.7. A proposta registrada previamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que optarem por especificação simplória do tipo "*Produto de marca X e especificação conforme edital*" ou ainda que descrevam simplesmente "*Produto conforme edital*".

4.9. Poderá ser cotado equipamento de padrão de desempenho e qualidade similares/ equivalentes aos descritos no Anexo I, desde que seja compatível com o descrito, e ainda, que seja um sistema com todos os itens que o integram compatíveis entre si, e que sejam padronizados, tanto na montagem quanto na utilização. Cita-se,

para tanto, na especificação dos itens acima, características técnicas e parâmetros de qualidade compatíveis com o mínimo necessário à Administração, sendo a especificação dos bens suficiente apenas para facilitar a descrição do objeto. Utilizam-se, assim, as expressões “equivalentes”, “ou similares” para atender à recomendação do Acórdão 2.300/2007 - TCU-PLENÁRIO, evitando-se, pois, direcionamento do objeto.

4.10. A licitante vencedora deverá apresentar declaração informando que, caso cote ou entregue produto de origem estrangeira (equipamento importado), a este será oferecida garantia NACIONAL (em todo território Brasileiro) pelo fabricante, na forma estabelecida no item 2.3, sendo necessário, no ato da entrega do equipamento de origem estrangeira, apresentar cópia da **Declaração de Importação**, autenticada, a qual deverá conter os números de registro do produto (*serial number e part number*).

4.11. Os valores deverão estar consignados em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo duas casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando o valor estimado e as quantidades constantes no Anexo I.

4.12. A licitante deverá atentar para as condições de fornecimento impostas neste Edital.

4.13. As propostas terão validade **não inferior** a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.14. A proposta deverá conter os seguintes dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, nome do banco, o código da agência, número da conta corrente e prazo de pagamento.

4.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

4.16. Qualquer elemento que possa identificar a licitante quando do envio de sua proposta importará na sua desclassificação.

4.17. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos será desclassificada.

4.18. A proposta de preços **VENCEDORA** contendo informações detalhadas descritas no **Item 4.14** deverá ser enviada através do e-mail licitacoes@fgduque.org.br, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelos lances eventualmente ofertados. A via original da proposta deverá ser encaminhada até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do encerramento da etapa de

lances, à Comissão de Licitação da Fundação Guimarães Duque, no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AV. FRANCISCO MOTA, 572 - CAMPUS DA UFERSA, BAIRRO COSTA E SILVA – MOSSORÓ/RN – CEP 59.625-900
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018
EMPRESA E CNPJ

4.19. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto 5.450/2005).

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacoes@fgduque.org.br.

6.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacoes@fgduque.org.br.

6.3. O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após a abertura da sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceito dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema (por licitante).

7.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8. Durante o transcurso da sessão as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.13. No caso de adoção do rito previsto no subitem anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentando lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.14. Após o encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o pregoeiro convocará a empresa, que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

7.15. O prazo de 5 (cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro o encerramento da disputa do lote.

7.16. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa dos lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Caso não sejam apresentados os lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para contratação.

7.18. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

7.19. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.20. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8. DO DIREITO E PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

8.1. Os licitantes enquadrados na condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei

Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme reza a Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste pregão eletrônico, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, caput, da Lei Complementar n°123/06).

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, necessariamente inferior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, será convocada as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances.

9.2. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. A licitante deverá apresentar a habilitação válida no SICAF **OU** apresentar os documentos que supram tal habilitação (Contrato Social, Procuração, Certidão Negativa de Falência e Concordata, Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, CNPJ e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, além do SICAF atualizado, a seguinte documentação complementar:

10.3.1. Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Edital);

10.3.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/1993 (conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital);

10.3.3. O Termo de Garantia (conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital);

10.3.4. Declaração de que a empresa licitante seja ME/EPP/MEI, caso a licitante não se encaixe nas condições deste item, não convém preenchimento da mesma (conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital).

10.4. A FGD poderá requerer atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare ter a licitante fornecido/executado satisfatoriamente materiais/serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.8. Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal e Tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35, da Lei 10.522/2002.

10.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.9.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

10.9.2. Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

10.9.3. Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aquele documento que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.9.4. Em original, em publicação da imprensa oficial, ou em cópia autenticada por cartório.

10.10. O representante legal da empresa licitante que assinar a documentação deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

10.11. A FGD poderá requerer catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

10.12. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital a licitante será declarada Habilitada.

10.13. A documentação habilitatória exigida deverá ser enviada através do e-mail licitacoes@fgduque.org.br, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances. O encaminhamento da documentação original ou com autenticação em cartório, conforme o caso, deverá ser até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do encerramento da etapa de lances, à Comissão de Licitação da Fundação Guimarães Duque, no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AV. FRANCISCO MOTA, 572 - CAMPUS DA UFERSA, BAIRRO COSTA E SILVA – MOSSORÓ/RN – CEP 59.625-900
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

EMPRESA E CNPJ

10.14. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520/2002, sendo facultado à FGD convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO

11.1. Os materiais/serviços objeto deste Edital deverão ser entregues na Fundação Guimarães Duque, localizada na Av. Francisco Mota, 572, Campus Leste da UFERSA (Prédio do CTARN), bairro Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-900, Mossoró/RN, de Segunda a Sexta entre os horários de 7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30.

11.2. **O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da Autorização de Fornecimento.**

11.3. Os materiais/serviços somente serão considerados entregues, com o consequente recebimento dos mesmos, em caráter definitivo quando a FGD tiver recebido, analisado e aprovado.

11.4. Os suprimentos deverão ser embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens características que os identifiquem e os qualifiquem.

11.5. A embalagem deverá resistir, sem limitação a manejo violento durante o transporte à exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem sem cobertura. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência de facilidades de manuseio de material pesado durante o transporte;

11.6. Não estando o objeto desta licitação em conformidade com o constante no presente Edital e seus Anexos até as datas aprazadas, a Contratada deverá solicitar à Contratante, por escrito, a prorrogação do prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos para que as correções sejam feitas, com ônus exclusivo para si, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe aplicadas às penalidades adequadas previstas neste instrumento.

12. DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia para os materiais/serviços contratados será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento, observando o disposto no Anexo IV deste Edital.

12.2. A adjudicatária é obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir, inclusive substituir, no total ou em parte, conforme a gravidade do problema os

materiais/serviços vencidos por ela em que se verificarem defeitos de fabricação, mau funcionamento ou incorreções, já que a FGD não aceitará material/serviço diferente do licitado – mesmo que tais anomalias somente puderem ser constatadas posteriormente à entrega definitiva dos materiais/serviços devendo para este fim assinar Termo de Garantia constante no Anexo IV deste Edital (art. 69, da Lei 8.666/1993) devendo manter regular serviço de suporte ao objeto desta Licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o processo para a autoridade superior para homologação.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. Entregar o material/serviço exatamente conforme descrito no Anexo I deste Edital.

14.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia ou expressa anuência da FGD.

14.3. Emitir nota fiscal do material/serviço com as especificações idênticas às apresentadas na Autorização de Fornecimento, contendo, inclusive, o número do Pregão e o número de série do material, quando aplicável.

14.4. Substituir imediatamente o material/serviço que seja entregue em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Edital.

14.5. A Garantia deverá cobrir todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva durante o período da garantia;

14.6. Comunicar a FGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

14.7. O produto que apresentar defeito, deverá ser recebido pela prestadora de assistência técnica local, caso haja. Não havendo assistência técnica na cidade do Natal, o produto deverá ser recolhido pela licitante, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE, para envio à Assistência Técnica competente, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após entrega do produto pela FGD, sob pena de serem responsabilizados o licitante em conjunto com a Assistência Técnica, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;

14.8. Apresentar declaração da prestadora da Assistência Técnica, se comprometendo a realizar o referido serviço na forma e no período estabelecido na garantia dos produtos;

14.9. Indicar o nome, endereço completo e telefone dos agentes autorizados a prestarem assistência técnica local, assinada pelo responsável da empresa (devidamente identificado);

14.10. Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento à FGD durante o horário de atendimento comercial da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

14.11. Fazem parte das RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Edital e respectivos anexos, independentemente de suas transcrições para este item.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da FGD para entrega do material/serviço adquirido.

15.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

15.3. Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada todos os problemas/imperfeições verificadas no material/serviço, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.

15.4. Solicitar imediata troca do material/serviço que seja entregue em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Edital.

15.5. Assegurar os recursos necessários para liquidação das despesas oriundas da execução do objeto.

15.6. Efetuar o pagamento do objeto deste certame, na forma convencionada e mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentações, devidamente atestada.

15.7. Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da Contratada, caso a Contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

16.1. As despesas decorrentes com a execução do presente processo serão utilizadas com recursos oriundos de convênios públicos Federais, Estaduais, Municipais e/ou contratos já aprovados pelas instâncias competentes.

16.2. O pagamento será feito preferencialmente através de boleto bancário, ou alternativamente, poderá ser realizado através de depósito em conta ou transferência bancária na conta do favorecido.

16.3. O pagamento ocorrerá após a entrega do objeto desta licitação e não poderá ser efetuada à Contratada caso a mesma encontre-se em situação irregular, quanto às condições iniciais de habilitação.

16.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega definitiva dos materiais/serviços contratados e mediante a apresentação da nota fiscal.

16.5. O pagamento somente se efetivará após o atesto da respectiva nota fiscal, pelo coordenador do projeto em Mossoró/RN, local da entrega do material/serviço, a quem caberá confirmar se os mesmos encontram-se em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

16.6. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será interrompido e reiniciado somente quando resolvida a situação de impedimento do pagamento.

16.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária através de boleto com instrução de protesto, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1. A autoridade competente para aprovação deste procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato interveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Autorização de Fornecimento.

17.3. A licitante não terá direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentação das razões do recurso, em campo próprio do sistema.

18.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FGD/Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA e será descredenciado no SICAF, pela UFERSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos, e das demais cominações legais, garantido o direito da citação e da ampla defesa.

19.2. Caso a licitante vencedora se recuse a fornecer o objeto dentro prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FGD o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do art. 11, do Decreto 3.555/2000.

19.3. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com a(s) licitante(s) remanescente(s) objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega.

19.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto, após o término do prazo estipulado para entrega, a FGD poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

19.4.1. Advertência;

19.4.2. Multa;

19.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FGD e a UFERSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

19.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. A multa prevista no item 18.4.2, será aplicada quando a contratada não observar o prazo de entrega do objeto. O valor da multa será aplicado no percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a contratada vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os art. 86, 87 e 88, da Lei 8.666/1993, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração da FGD.

19.6. As sanções previstas no item anterior (advertência, suspensão temporária em participação em licitação promovida pela FGD/UFERSA e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos art. 90 a 97, da Lei 8.666/1993.

19.8. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FGD, observando-se o seguinte:

19.8.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

19.8.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FGD, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

19.9. A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FGD. Ouvido o encarregado para o acompanhamento de entrega do material, o recurso será apreciado pela Administração da FGD, que poderá relevar ou não a multa.

19.10. As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração da FGD.

19.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto art. 109, da Lei 8.666/1993.

19.12. Em caso de relevação da multa, a FGD se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe foram assegurados.

19.13. Caso a FGD mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

19.14. Se o valor da multa não for pago administrativamente, será inscrito na Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

19.15. No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação do objeto, quantidade e valor máximo estimado;

ANEXO II – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

ANEXO III – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO IV – Termo de Garantia.

ANEXO V – Declaração de ME/EPP/MEI

ANEXO VI – Plantas

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. Ficam vinculadas a este Edital e seus anexos as propostas de preço e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo ser afastados durante a sua vigência.

22.2. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/1990, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica, e demais normas disciplinadoras da matéria.

22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.4. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

22.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no art. 16, da Lei 8.666/1993.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão terão interpretação em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, deste que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública.

22.9. É facultado ao pregoeiro e/ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preço.

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do material/serviço pela FGD.

22.13. Se a licitante vencedora recuar-se a assinar o Termo de Garantia será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a licitante desistente à sanções administrativas descritas neste Edital.

22.14. À contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FGD.

22.15. Para fins de aplicação das penalidades administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

22.16. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25 (vinte e cinco) por cento, por item, com fundamento no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

22.17. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item anterior.

22.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005 e demais legislações pertinentes que serão resolvidos pelo pregoeiro.

Mossoró/RN, 24 de outubro de 2018.

Pregoeira-FGD

ANEXO I – Especificação do objeto, quantidade e valor máximo estimado

Pregão Eletrônico – 016/2018– Licitação nº 744185

Lote 01 – Material Permanente – Usina Solar (Telhado)

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo Estimado (R$)	Valor Total Máximo Estimado (R$)
01.01	01	Unid.	**Usina solar fotovoltaica com potência nominal de geração de 130 kWp com módulos fotovoltaicos instalados em telhado** (telhas de fibrocimento), a ser conectada diretamente à rede de distribuição (on-grid). Estão inclusos neste item: O fornecimento de materiais e instalação de sistema de fotovoltaico de geração de energia elétrica; A elaboração dos projetos elétricos, básico e executivo necessários ao correto funcionamento do sistema e à análise e aprovação pela concessionária da interligação à sua rede de distribuição de energia elétrica; A condução dos processos Administrativos e Técnicos junto a concessionaria local de energia elétrica, responsabilizando-se por todas as providências até a aprovação da interligação do sistema de geração e; A	528.167,03	528.167,03

			capacitação técnica da equipe da contratante para a operação e manutenção do sistema. São os componentes básicos da Usina: **a) Módulos fotovoltaicos policristalinos** com as seguintes características: Ter eficiência superior a 16,9% na conversão de radiação solar em energia elétrica, nas condições padrão de teste - STC - Standard Test Conditions (1000 W/m^2; 25ºC;AM 1.5); 25 anos de garantia de desempenho, com decaimento da eficiência menor ou igual a 2,5% após o 1º ano, 20% no 25º ano de operação; Temperatura de operação, no mínimo, entre 10ºC a + 85ºC; Tolerância de Potência entre zero e +1,5%; Coeficiente de Temperatura para potência máxima de até 0,4%/ºC; Temperatura nominal de operação das células (NOCT) 43±3ºC; resistente à cargas positivas de até 5400Pa e negativas de até 3600Pa, Cada módulo deve ter uma caixa de conexão IP 68; Os módulos devem possuir conexão MC4 ou compatível, com grau de proteção IP68; Garantia contra defeitos de material e de fabricação mínima de 10 anos. Os módulos devem ter massa inferior a 11,5 Kg por metro quadrado de área. Os módulos devem ser		

			identificados de forma legível, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante, modelo, mês e ano de fabricação e número de série; Os módulos devem possuir certificado do *Programa do INMETRO de Avaliação da Conformidade: Sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica*, com classificação energética "A"; Devem possuir ainda as seguintes certificações: IEC 61730 (Photovoltaic module safety qualification); IEC 61215 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic (PV) modules – Design qualification and type approval); O conjunto de módulos fotovoltaicos fornecidos deve, além de apresentar potencia de pico nominal total de 130 kW, atender aos seguintes critérios elétricos, considerando-se os arranjos interligados na forma proposta em projeto elaborado pelo fornecedor: As tensões de máxima potência (Vmp FV) do arranjo fotovoltaico operando entre 10^0C e 70^0C devem estar dentro da faixa de tensões de operação em máxima potência do inversor; A tensão em circuito aberto (Voc) do arranjo fotovoltaico à 10^0C deve ser inferior à máxima tensão de entrada do inversor (Vdc max); A corrente de curto circuito (Isc)		

			do arranjo fotovoltaico operando na temperatura de 70^0C deve ser inferior à corrente de operação máxima do inversor (Idc max); A potência CA máxima em operação do arranjo fotovoltaico (Pmax out), para irradiação de 1000 W/m^2 @ 60^0C deve ser inferior à potência nominal de saída do inversor (Pac). **b) Estruturas de suporte dos módulos fotovoltaicos para instalação no telhado**: A estrutura que terá contato direto com os módulos fotolvoltaicos deve ser confeccionada em alumínio, podendo os elementos de fixação no telhado serem de aço carbono galvanizado a quente, atendendo as especificações da norma NBR 6323 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido. A estrutura deve ser dimensionada para suportar esforços mecânicos, inclusive de ventos, e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, devendo resistir a esforços positivos de até 5400 Pa e negativos de 3600 Pa; Todos os elementos de fixação dos módulos à estrutura devem ser de alumínio e aço inox, sendo obrigatório o uso de aço inox no caso dos parafusos; A estrutura de suporte deve ter		

			garantia de 20 anos. **c) Inversores fotovoltaicos**: dimensionados de forma que a falha de uma unidade não represente redução superior a 25% da capacidade nominal de geração da usina fotovoltaica; o fator de dimensionamento do inversor deverá ser menor ou igual a 1, respeitando os limites dos parâmetros de entrada do equipamento. Conexão à rede CA trifásica (3F+N); potência nominal igual ou superior à do arranjo fotovoltaico interligado ao inversor; Faixa de tensão de MPPT entre 400 e 800 Vcc, Tensão CC de entrada máxima compatível com a tensão de circuito aberto do arranjo fotovoltaico (@ 10 ^{0}C); Corrente máxima de operação superior à corrente de curto circuito do arranjo fotovoltaico (@ 70 ^{0}C); Inversor sem transformador; Eficiência ≥ 98,0%; Conexão de saída nominal CA 380 V (fase-fase); Frequência Nominal: 60 ± 2 Hz; Distorção Harmônica Total (THD) máxima de 3%; Fator de potência entre 0,9 capacitivo e 0,9 indutivo; Faixa de temperatura de operação ≥ 10 ^{0}C a 60 ^{0}C; Faixa de umidade do ar de 0 a 100 %; Deve possuir sistema refrigeração por ventilação forçada (coolers); Preparado para instalação abrigada e ao tempo (Grau de proteção mínimo: IP 65);		

			Proteções e monitoramentos: Anti-ilhamento CA, Sub e sobretensão CA; Sub e sobrefrequência CA; Perda de sincronismo CA; Isolação da conexão CC; Sobrecarga CC; Desconexão CC; Polaridade reversa CC; Monitoramento de fusíveis internos, quando houver proteção por fusíveis; Deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida; Os inversores fotovoltaicos devem ter as seguintes interfaces: Ethernet por conexão RJ45 ou WI-FI; RS485; Leitura do status de funcionamento por Display ou conexão bluetooth; função datalogger para armazenamento dos dados de operação (tensões, correntes, potência, etc). O fornecedor deve disponibilizar conexão gratuita com sistema de monitoramento, análise e acompanhamento da geração fotovoltaica baseado em webserver; O inversor fotovoltaico deve ter garantia contra defeitos de material e fabricação de 5 anos, no mínimo. Nota 1: podem ser fornecidos inversores de potências nominais diferentes, de acordo com os arranjos de módulos conectados a cada unidade e de forma que cada MPPT esteja conectado a conjuntos de módulos fotovoltaicos instalados com		

			um mesmo ângulo de azimute e ângulo de inclinação. **d) Cabos utilizados para aplicação solar**: deverão ser de cobre estanhado, unipolares, flexíveis, com pelo menos 6mm^2 de seção transversal, isolação para a tensão de 1.000 V em corrente contínua, em composto termofixo à base de etileno-propileno (HEPR) para temperatura de operação de até 90 ^{0}C em regime permanente e cobertura com camada de cloreto de polivinila – PVC, resistente a chamas e a raios UV, com expectativa de vida útil superior a 20 anos; deverão ser projetados e fabricados seguindo no mínimo as exigências preconizadas pela IEC 60228, CEI 20-11, IEC 60332.1, IEC 61034, IEC 60754.. **e) Quadro elétrico de conexão e proteção CA**: para conexão em tensão CA 380V/60Hz confeccionado em chapa de aço galvanizada a quente de acordo com a norma NBR 6323; auto suportado, grau de proteção mínimo IP-42, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local abrigado, isento de poluição condutiva e gases corrosivos, pintura de acabamento em epóxi. A alimentação do painel de proteção CA será através de condutores isolados instalados em eletrodutos fabricados em aço galvanizado ou de PVC rígido roscável de espessura reforçada (classe A, conforme NBR 15465), podendo ser admitido, quando		

			autorizado pela contratante, o uso de canaletas ou eletrocalhas nos trechos entre o quadro e os inversores; O quadro de proteção AC deverá ser equipado com disjuntores termomagnéticos tripolares, adequadamente dimensionados para os circuitos que protegerão, sendo um disjuntor para interligação a cada inversor, mais um disjuntor em caixa moldada para conexão do barramento do quadro à rede CA externa. Deve possuir, ainda, dispositivo de proteção contra surtos (DPS) nas três fases e neutro, com dimensionamento condizente com o item a proteger. **f) Painel de Condicionamento em Corrente Contínua (CC) (String Box)**: deve ser montado em caixa com grau de proteção IP-42; com fusíveis incorporados (polo positivo e negativo); Deverão ser adotadas chaves seccionadoras sob carga; Deverão ser adotados dispositivos de proteção contra surtos - DPS em todas as entradas de energia, condizentes com a energia utilizada; Ter configuração modular de acordo com a necessidade da aplicação; Para os circuitos módulos fotovoltaicos-inversor-cargas deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos de baixa tensão construídos em caixa moldada de baixo nível de perdas, para proteção contra curto-circuito e dimensionados adequadamente. Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas; O painel pode ser em plástico; As peças em liga de aço devem ser galvanizados a quente; Os componentes ferrosos devem ser zincados por imersão a quente, de acordo com a ABNT/NBR 6323 ou ASTM A153. Deverão atender ensaios como os estabelecidos pela NBR-IEC-60439-1. Opcionalmente, a String Box poderá ser dispensada quando o inversor possuir internamente todas as proteções relacionadas neste item. **g) Sistemas de aterramento**: o		

			fornecedor deverá fornecer e instalar sistema de aterramento adequadamente dimensionado para conexão aos módulos fotovoltaicos, estrutura de suporte, quadros elétricos e dispositivos de proteção. NOTA 1: Todos os dispositivos elétricos necessários ao funcionamento e à proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade, para suas classes de operação, com a legislação nacional e da concessionária de energia elétrica. Serão de responsabilidade do fornecedor: os dispositivos de proteção (disjuntores e DPS) de ambos os lados do circuito de interligação dos CA do sistema fotovoltaico com o quadro CA da edificação, assim como o fornecimento e instalação, se necessário, de quadro elétrico adicional para instalação do disjuntor e DPS, ao lado do quadro CA existente na edificação, caso neste não haja espaço para os dispositivos relacionados nesta nota. NOTA 2: O fornecedor deverá recompor à sua condição original, toda estrutura pré-existente, como paredes, pisos e telhados, etc, que seja danificada em decorrência da instalação do sistema de geração fotovoltaica. NOTA 3: Será de responsabilidade da contratante disponibilizar o local para instalação dos módulos fotovoltaicos e para instalação dos demais dispositivos, como: inversores, quadros CC e CA. Também é de responsabilidade da contratante disponibilizar um ponto para interligação do quadro elétrico de conexão e proteção CA do sistema fotovoltaico à rede CA da edificação, a ser localizado a uma distância cujo percurso entre ambos os quadros não seja superior a 80 m.		
TOTAL					**R$ 528.167,03**

Lote 02 – Material Permanente – Estação Meteorológica

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo Estimado (R$)	Valor Total Máximo Estimado (R$)
02.01	Unid.	04	**Estação meteorológica automática**, composta pelos seguintes itens: **a) Datalogger** com capacidade para armazenamento de, pelo menos, 2 milhões de dados das variáveis monitoradas; Intervalo de coleta da dados programável entre 1 minuto e 1 hora; Display para exibição de informações dos sensores e da configuração da estação; Software para gerenciamento, exportação e análise dos dados compatível com Microsoft Windows; Conexão gratuita a plataforma baseada em webserver para envio, armazenamento e acesso aos dados coletados; Conexão Ethernet RJ-45 100BaseT; Temperatura de operação entre -10 e 60ºC; Alimentação por painel fotovoltaico e bateria interna, com autonomia para, pelo menos, 7 dias; Acondicionado em caixa para instalação ao tempo; fornecido com tripé metálico para instalação na altura de 1,5 a 2 m; Conexões disponíveis para, pelo menos, 4 sensores analógicos configuráveis para as faixas de tensão 0 a 2,5V, 0 a 5V, além dos sensores relacionados a seguir: ;**b) Sensor de radiação solar** com medição na faixa de 0 a 1250 W/m^2,; Acurácia de ± 10W/m^2, resolução ≤ 2 W/m^2; Faixa espectral de 300 a 1100 nm, fornecido com suporte para fixação em tripé; **c) Sensor de umidade relativa e temperatura do ar**, com leitura de temperatura na faixa de –10 a 70ºC; acurácia ± 0,3 ºC, resolução ≤ 0,02 ºC; leitura de umidade relativa do ar na faixa de 0 a 100%; acurácia ± 2,5%, resolução ≤ 0,1%, fornecido com abrigo contra radiação solar e chuva; **d) Sensor de velocidade e direção do vento**	20.070,95	80.283,80

			com leitura de velocidade na faixa de 0 a 76 m/s; acurácia ± 1,1 m/s, resolução ≤ 0,5 m/s; leitura de direção do vento na faixa de 0 a 355º; acurácia ± 7º, resolução ≤ 1º; **e) Pluviômetro**, com leitura de até 102 mm/hora; acurácia ± 4%, resolução ≤ 0,2 mm. A estação meteorológica deve ter garantia integral de 1 ano.		
TOTAL					**R$ 80.283,80**

ANEXO II – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Pregão Eletrônico - 016/2018– Licitação nº 744185

A Empresa RAZÃO SOCIAL, sediada ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ 88.888.888/8888-88, por intermédio de seu representante legal, Sr. FULANO DE TAL, portador do CPF 888.888.888-88, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Cidade/RN, xx de xxxxxx de xxxx.

Colocar o nome do responsável legal

CFP do Responsável legal

ANEXO III – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação

Pregão Eletrônico - 016/2018– Licitação nº 744185

A Empresa RAZÃO SOCIAL, sediada ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ 88.888.888/8888-88, por intermédio de seu representante legal, Sr. FULANO DE TAL, portador do CPF 888.888.888-88, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/RN, xx de xxxxxx de xxxx.

Colocar o nome do responsável legal

CFP do Responsável legal

ANEXO IV – Termo de Garantia

Pregão Eletrônico - 016/2018– Licitação nº 744185

A Empresa RAZÃO SOCIAL, sediada ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ 88.888.888/8888-88, por intermédio de seu representante legal, Sr. FULANO DE TAL, portador do CPF 888.888.888-88, na qualidade de Vencedora do Objeto do Pregão Eletrônico nº. 016/2018, da Fundação Guimarães Duque, ASSUME, perante esta, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei n° 9.078/1990, a RESPONSABILIDADE DE GARANTIA para todos os materiais/serviços, objeto desta licitação, pelo período descrito em contrato redigido pela empresa licitante, no total, ou em parte, dos materiais/serviços onde se verificarem incorreções ou a falta de serviço, mesmo se tais anomalias somente puderem ser constatadas posteriormente à entrega definitiva dos mesmos.

Para que não restem dúvidas quanto ao teor do presente Termo de Garantia, respaldado no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a Contratada assina-o abaixo, na pessoa do seu representante legal e na presença das Testemunhas abaixo qualificadas.

Cidade/RN, xx de xxxxxx de xxxx.

Colocar o nome do responsável legal

CFP do Responsável legal

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG: RG:

ANEXO V – Declaração de ME/EPP/MEI

Pregão Eletrônico - 016/2018– Licitação nº 744185

A **Empresa**, estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Cidade/RN, xx de xxxxxxxx de 2017.

Colocar o nome do responsável legal

CFP do Responsável legal

ANEXO VI – Plantas

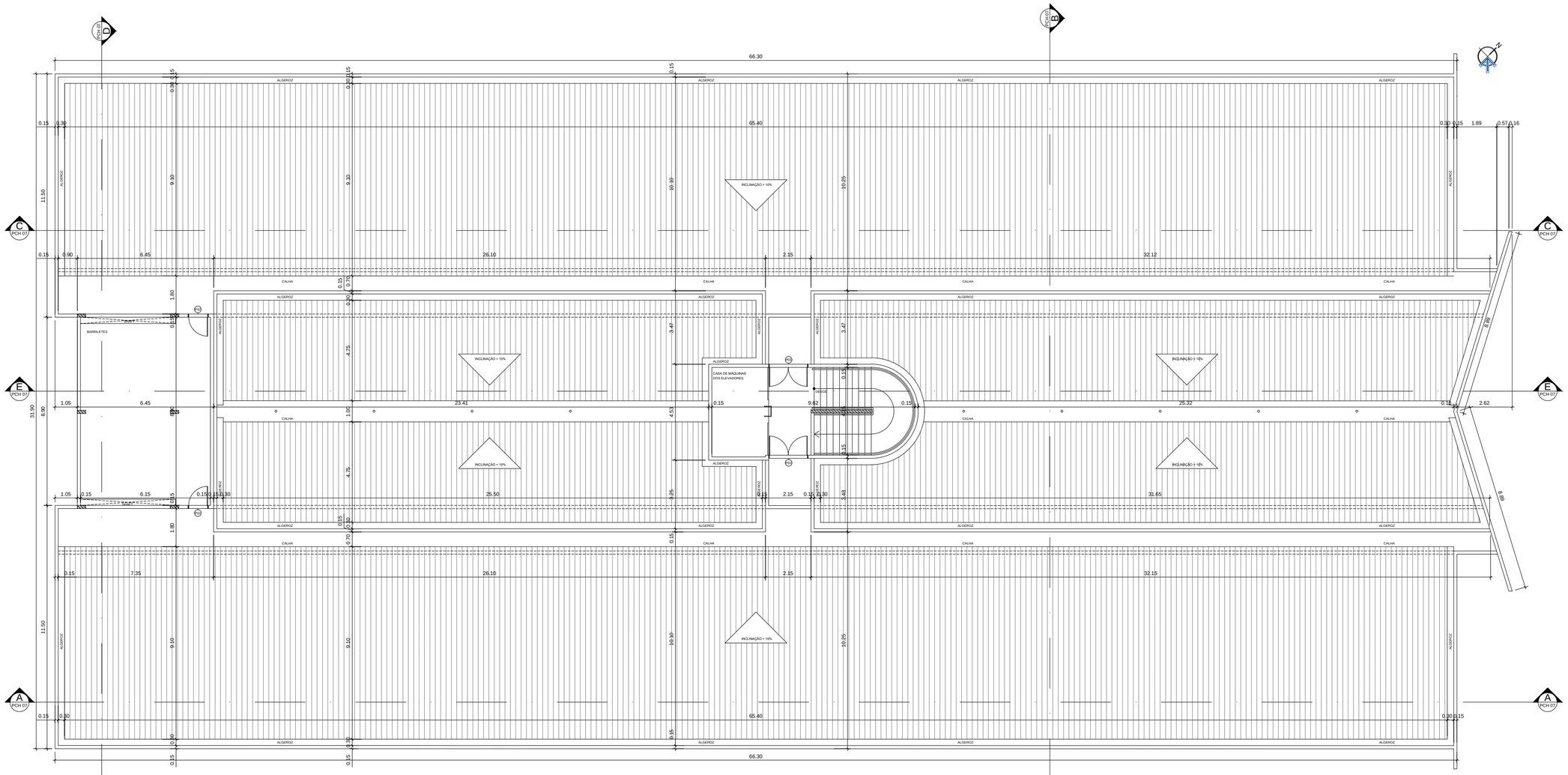

PLANTA BAIXA NÍVEL DOS BARRILETES

ESCALA 1/75

COMPOR
Engenharia & Automação

PROPRIETÁRIO:	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PROJETO:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DO BLOCO LABORATÓRIOS DAS ENGENHARIAS, SITUADO NA UFERSA, CAMPUS MOSSORÓ.
ELABORADO POR:	COMPOR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA
COORDENADOR TÉCNICO:	ARTUR MAGNO N. CAETANO - ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 160.103.303-6
SUPERVISOR DE ARQUITETURA:	CÉSAR SIQUEIRA - ARQUITETO - CAU A69679-0
AUTOR:	CLAUDINO LINS - ARQUITETO - CAU A67353-6
DESENHISTA:	JESSICA DUARTE RIBEIRO

DATA 20/08/2013

ARQUITETÔNICO

ETAPA	VERSÃO	CONFERIDO POR	DATA CONFERÊNCIA
ESTUDO PRELIMINAR	R00		

ESCALA DA PLOTAGEM:	DESENHOS:	PRANCHA:
1/100	PLANTA BAIXA NÍVEL DOS BARRILHETES	02 /13

ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO:
ÁREA DA CONST.:
TX DE OCUPAÇÃO.:
ÍNDICE DE APROV.:

PRANCHAS:

01/13 - PLANTA DE COBERTA;
02/13 - PLANTA BAIXA NÍVEL DOS BARRILHETES;
03/13 - IMPLANTAÇÃO;
04/13 - PLANTA BAIXA TÉRREO;
05/13 - PLANTA BAIXA 1° PAVIMENTO;
06/13 - PLANTA BAIXA 2° PAVIMENTO;
07/13 - PLANTA BAIXA 3° PAVIMENTO;
08/13 - LAYOUT TÉRREO;
09/13 - LAYOUT 1° PAVIMENTO;
10/13 - LAYOUT 2° PAVIMENTO;
11/13 - LAYOUT 3° PAVIMENTO;
12/13 -CORTE AA, BB, CC e DD;
13/13 - FACHADA SUDOESTE, NORDESTE, NOROESTE e SUDOESTE.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PROPRIETÁRIO

ARTUR MAGNO N. CAETANO - ENGENHEIRO CIVIL
COORDENADOR TÉCNICO
CREA: 160.103.303-6

AUGUSTO CÉSAR SIQUEIRA - ARQUITETO
SUPERVISOR DE ARQUITETURA
CAU: A69679-0

CLAUDINO LINS - ARQUITETO
PROJETISTA
CAU A67353-6

Compor Engenharia e Automação LTDA. Avenida Aprígio Veloso, n° 785, Bairro Universitário. Campina Grande/PB. CEP: 58.429-170. CNPJ: 10.911.755/0001-00

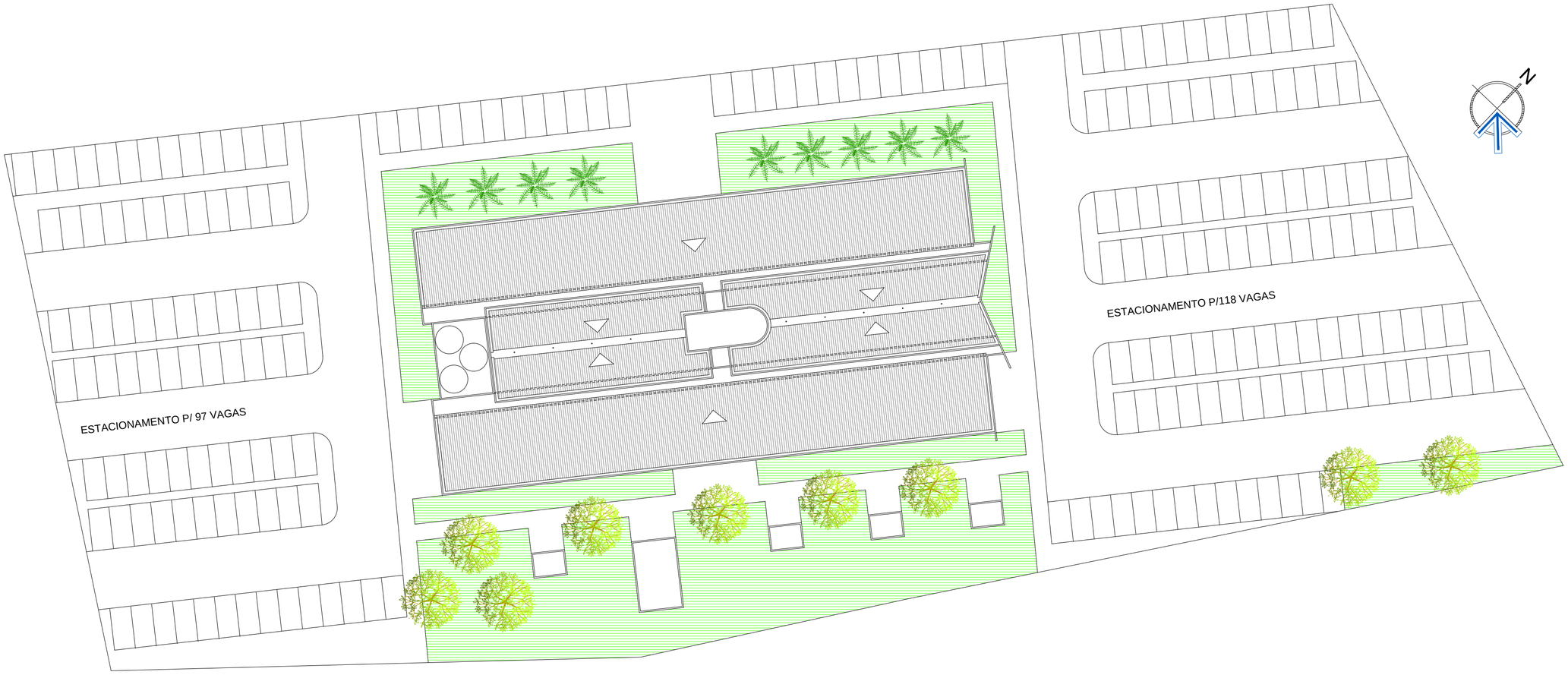

IMPLANTAÇÃO

ESCALA _____ 1/200

COMPOR
Engenharia & Automação

PROPRIETÁRIO:	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PROJETO:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DO BLOCO LABORATÓRIOS DAS ENGENHARIAS, SITUADO NA UFERSA, CAMPUS MOSSORÓ.
ELABORADO POR:	COMPOR ENGENHARIA E AUTÔMAÇÃO LTDA
COORDENADOR TÉCNICO:	ARTUR MAGNO N. CAETANO - ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 160.103.303-6
SUPERVISOR DE ARQUITETURA:	CÉSAR SIQUEIRA - ARQUITETO - CAU A69679-0
AUTOR:	CLAUDINO LINS - ARQUITETO - CAU A67353-6
DESENHISTA:	JESSICA DUARTE RIBEIRO

DATA: 20/08/2013

ARQUITETÔNICO

ETAPA	VERSÃO	CONFERIDO POR	DATA CONFERÊNCIA
ESTUDO PRELIMINAR	R00		

ESCALA DA PLOTAGEM:	DESENHOS:	PRANCHA
1/100	IMPLANTAÇÃO	03 /13

ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO:
ÁREA DA CONST.:
TX DE OCUPAÇÃO:
ÍNDICE DE APROV.:

PRANCHAS:

01/13 - PLANTA DE COBERTA;
02/13 - PLANTA BAIXA NÍVEL DOS BARRILHETES;
03/13 - IMPLANTAÇÃO;
04/13 - PLANTA BAIXA TÉRREO;
05/13 - PLANTA BAIXA 1° PAVIMENTO;
06/13 - PLANTA BAIXA 2° PAVIMENTO;
07/13 - PLANTA BAIXA 3° PAVIMENTO;
08/13 - LAYOUT TÉRREO;
09/13 - LAYOUT 1° PAVIMENTO;
10/13 - LAYOUT 2° PAVIMENTO;
11/13 - LAYOUT 3° PAVIMENTO;
12/13 -CORTE AA, BB, CC e DD;
13/13 - FACHADA SUDOESTE, NORDESTE, NOROESTE e SUDOESTE.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PROPRIETÁRIO

ARTUR MAGNO N. CAETANO - ENGENHEIRO CIVIL
COORDENADOR TÉCNICO
CREA: 160.103.303-6

AUGUSTO CÉSAR SIQUEIRA - ARQUITETO
SUPERVISOR DE ARQUITETURA
CAU: A69679-0

CLAUDINO LINS - ARQUITETO
PROJETISTA
CAU A67353-6

Compor Engenharia e Automação LTDA. Avenida Aprígio Veloso, nº 785, Bairro Universitário. Campina Grande/PB. CEP: 58.429-170. CNPJ: 10.511.755/0001-00

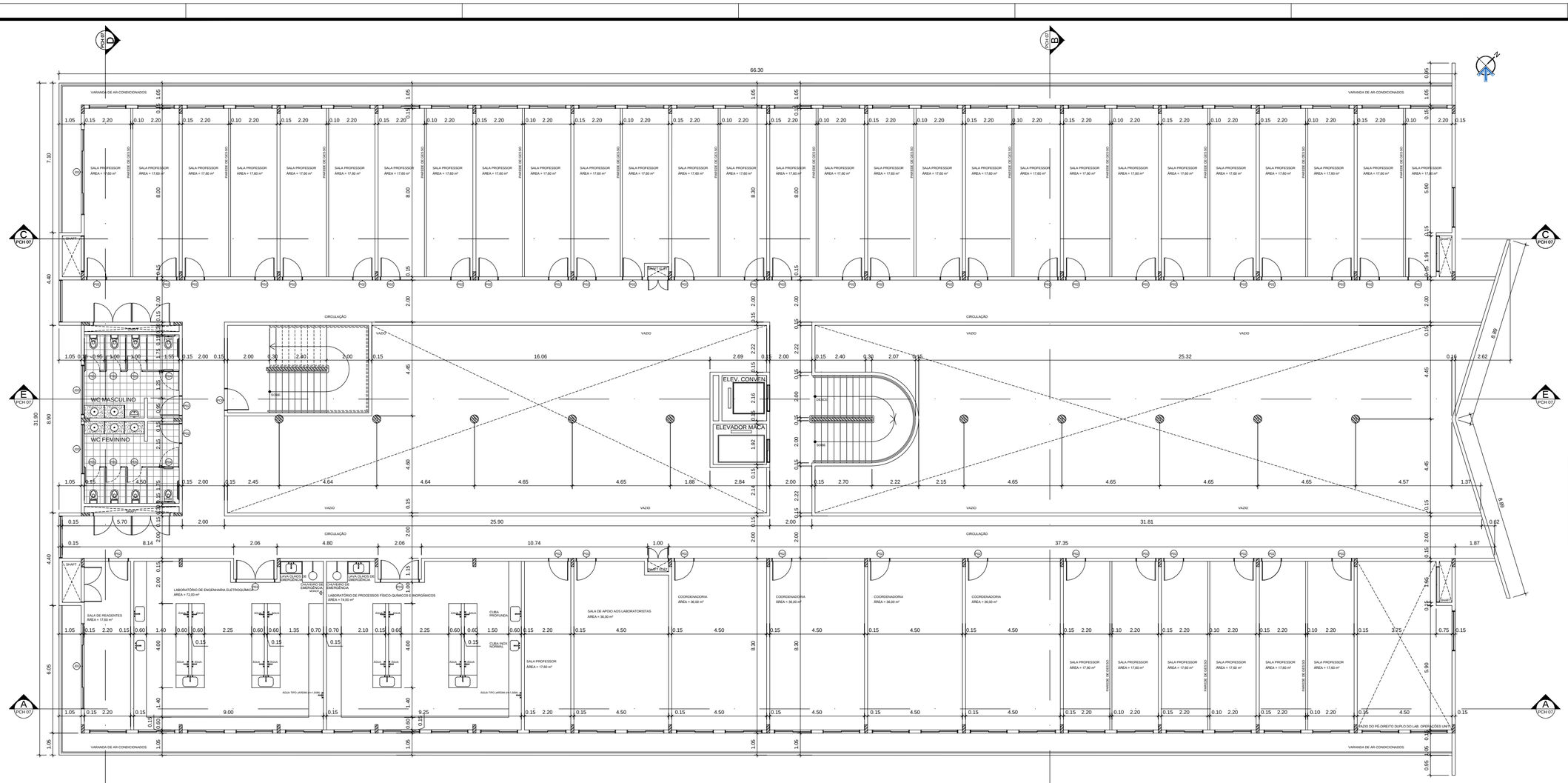

PLANTA BAIXA 3º PAVIMENTO

ESCALA 1/75

COMPOR
Engenharia & Automação

PROPRIETÁRIO:	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PROJETO:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DO BLOCO LABORATÓRIOS DAS ENGENHARIAS, SITUADO NA UFERSA, CAMPUS MOSSORÓ.
ELABORADO POR:	COMPOR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA.
COORDENADOR TÉCNICO:	ARTUR MAGNO N. CAETANO - ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 160.103.303-6
SUPERVISOR DE ARQUITETURA:	CÉSAR SIQUEIRA - ARQUITETO - CAU A69679-0
AUTOR:	CLAUDINO LINS - ARQUITETO - CAU A67353-6
DESENHISTA:	JESSICA DUARTE RIBEIRO

DATA: 20/08/2013

ARQUITETÔNICO

ETAPA	VERSÃO	CONFERIDO POR	DATA CONFERÊNCIA
ESTUDO PRELIMINAR	R00		

ESCALA DA PLOTAGEM:	DESENHOS:	PRANCHA:
1/100	PLANTA BAIXA 3° PAVIMENTO	07 /13

ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO:
ÁREA DA CONST.:
TX DE OCUPAÇÃO:
INDICE DE APROV.:

PRANCHAS:

01/13 - PLANTA DE COBERTA;
02/13 - PLANTA BAIXA NÍVEL DOS BARRILHETES;
03/13 - IMPLANTAÇÃO;
04/13 - PLANTA BAIXA TÉRREO;
05/13 - PLANTA BAIXA 1° PAVIMENTO;
06/13 - PLANTA BAIXA 2° PAVIMENTO;
07/13 - PLANTA BAIXA 3° PAVIMENTO;
08/13 - LAYOUT TÉRREO;
09/13 - LAYOUT 1° PAVIMENTO;
10/13 - LAYOUT 2° PAVIMENTO;
11/13 - LAYOUT 3° PAVIMENTO;
12/13 - CORTE AA, BB, CC e DD;
13/13 - FACHADA SUDOESTE, NORDESTE, NOROESTE e SUDOESTE.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PROPRIETÁRIO

ARTUR MAGNO N. CAETANO - ENGENHEIRO CIVIL
COORDENADOR TÉCNICO
CREA: 160.103.303-6

AUGUSTO CÉSAR SIQUEIRA - ARQUITETO
SUPERVISOR DE ARQUITETURA
CAU: A69679-0

CLAUDINO LINS - ARQUITETO
PROJETISTA
CAU A67353-6

Compor Engenharia e Automação LTDA. Avenida Aprígio Veloso, n° 765, Bairro Universitário. Campina Grande/PB. CEP: 58.429-170. CNPJ: 12.814.720/001-09

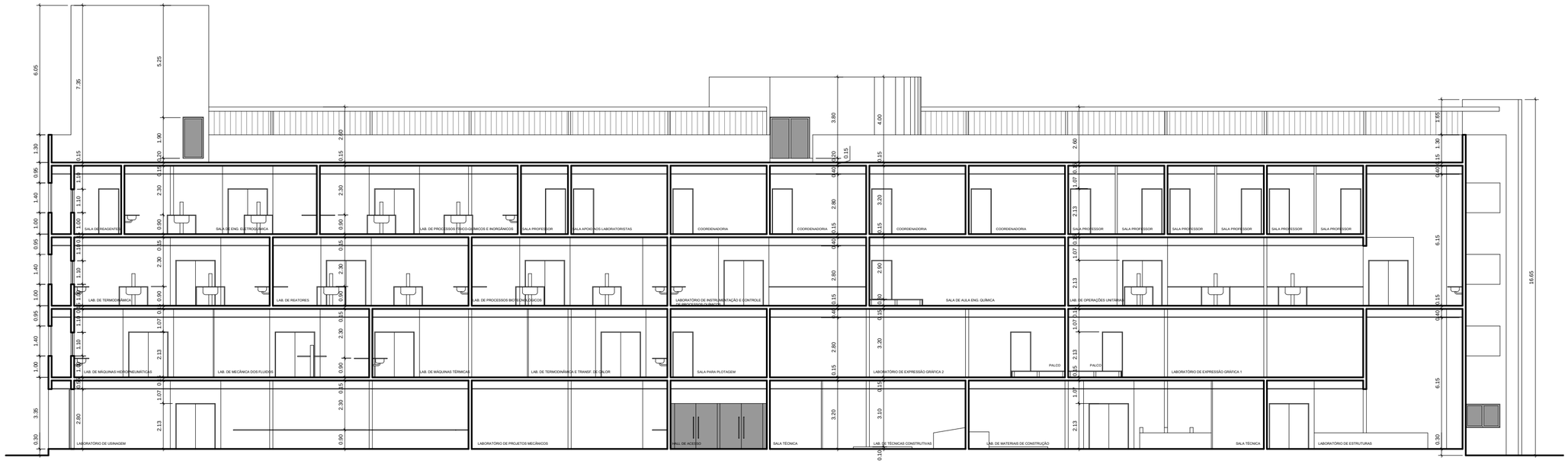

CORTE AA
ESCALA ——— 1/75

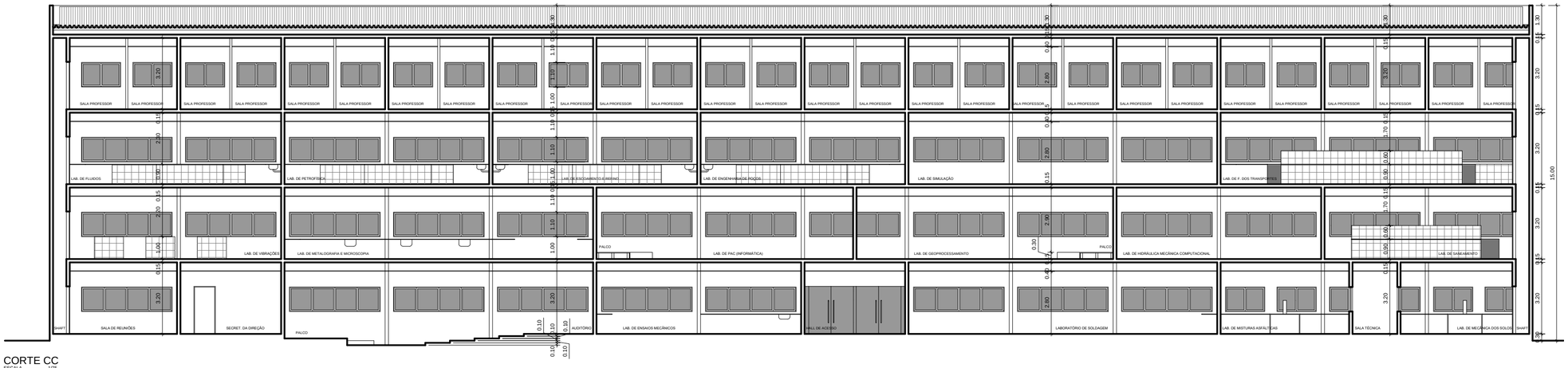

CORTE CC
ESCALA ——— 1/75

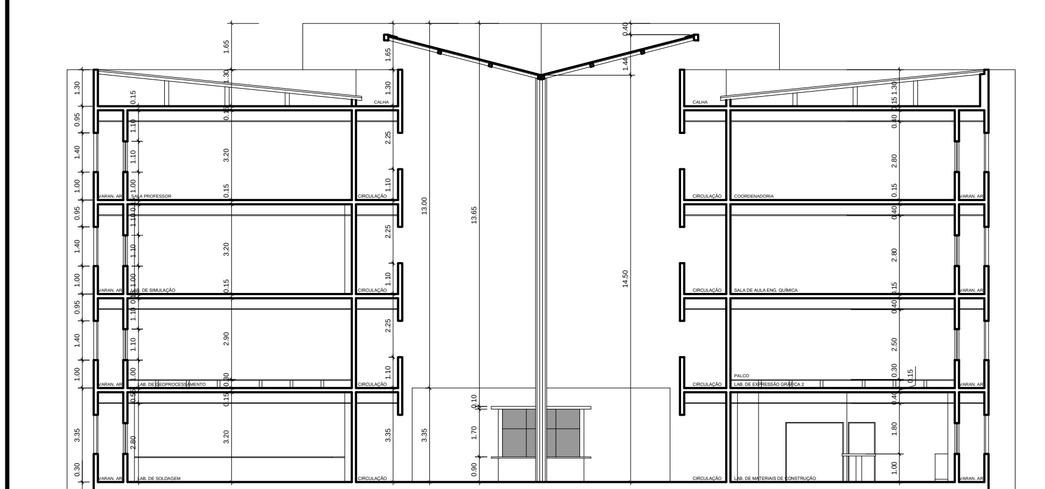

CORTE BB
ESCALA ——— 1/75

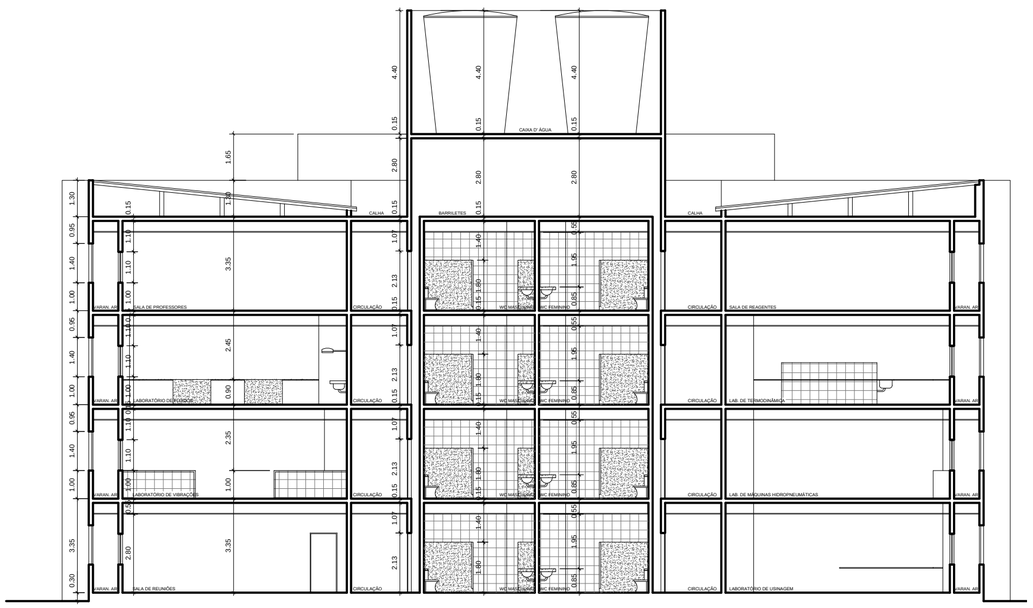

CORTE DD
ESCALA ——— 1/75

COMPOR
Engenharia & Automação

PROPRIETÁRIO:	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PROJETO:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DO BLOCO LABORATÓRIOS DAS ENGENHARIAS, SITUADO NA UFERSA, CAMPUS MOSSORÓ.
ELABORADO POR:	COMPOR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA
COORDENADOR TÉCNICO:	ARTUR MAGNO N. CAETANO - ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 160.103.303-6
SUPERVISOR DE ARQUITETURA:	CÉSAR SIQUEIRA - ARQUITETO - CAU A69679-0
AUTOR:	CLAUDINO LINS - ARQUITETO - CAU A67353-6
DESENHISTA:	JESSICA DUARTE RIBEIRO

DATA: 20/08/2013

ARQUITETÔNICO

ETAPA	VERSÃO	CONFERIDO POR	DATA CONFERÊNCIA
ESTUDO PRELIMINAR	R00		

ESCALA DA PLOTAGEM: 1/100

DESENHOS: CORTE AA, BB, CC e DD

PRANCHA: 12 /13

ÁREAS:
ÁREA DO TERRENO:
ÁREA DA CONST.:
TX DE OCUPAÇÃO:
INDICE DE APROV.:

PRANCHAS:
01/13 - PLANTA DE COBERTA;
02/13 - PLANTA BAIXA NÍVEL DOS BARRILHETES;
03/13 - IMPLANTAÇÃO;
04/13 - PLANTA BAIXA TÉRREO;
05/13 - PLANTA BAIXA 1° PAVIMENTO;
06/13 - PLANTA BAIXA 2° PAVIMENTO;
07/13 - PLANTA BAIXA 3° PAVIMENTO;
08/13 - LAYOUT TÉRREO;
09/13 - LAYOUT 1° PAVIMENTO;
10/13 - LAYOUT 2° PAVIMENTO;
11/13 - LAYOUT 3° PAVIMENTO;
12/13 - CORTES AA, BB, CC e DD;
13/13 - FACHADA SUDOESTE, NORDESTE, NOROESTE e SUDOESTE.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PROPRIETÁRIO

ARTUR MAGNO N. CAETANO - ENGENHEIRO CIVIL
COORDENADOR TÉCNICO
CREA: 160.103.303-6

AUGUSTO CÉSAR SIQUEIRA - ARQUITETO
SUPERVISOR DE ARQUITETURA
CAU A69679-0

CLAUDINO LINS - ARQUITETO
PROJETISTA
CAU A67353-6

Compor Engenharia e Automação LTDA, Avenida Aprígio Veloso, nº 785, Bairro Universitário. Campina Grande/PB. CEP: 58.429-170. CNPJ: 10.911.762/0001-09